



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

Portaria nº 40, de 17 de maio de 2006.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Portarias nºs 421, de 24 de agosto de 1992 e [358, de 2 de maio de 1998](#), e da competência que lhe foi delegada pela [Portaria nº 274, de 27 de abril de 1998](#), expedidas pelo Excelentíssimo Procurador Geral da República, e considerando: a) o teor do Ofício nº 10/2006/PRR3/CPAD-JHF, subscrito pelo Excelentíssimo Procurador Regional da República Dr. SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS; b) que, durante a fase de instrução, com vistas a se resguardar o princípio da ampla defesa, o andamento do processo administrativo disciplinar nº 1.03.000.000022/2006-14 ficou prejudicado em razão de oitiva solicitada pela defesa; e c) que, embora o prazo para conclusão do processo disciplinar pudesse ser considerado automaticamente prorrogado por aplicação analógica do disposto no artigo 149, § 2º do [Código de Processo Penal](#), ad cautelam, para evitar questionamentos posteriores, é conveniente que o prazo para conclusão do processo seja estendido por meio de ato formal, resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.03.000.000022/2006-14, instaurado por meio da [Portaria PRR/3ª Região nº 07, de 23 de janeiro de 2006](#).

JOSÉ LEONIDAS BELLEM DE LIMA

Procurador-Chefe Regional

Este texto não substitui o [publicado no Boletim de Serviço, Brasília, DF, a. XX. n. 10. 2ª quinz. maio 2006. p. 61](#)